



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO N.º 1999/2026-CEPE/UEMA

Aprova a alteração das Normas do Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, no artigo 46, inciso XVIII, e;

considerando o inciso II do artigo 9º do Estatuto da Universidade Estadual do Maranhão;

considerando a necessidade de criar indicadores de pesquisa atrelados ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

considerando o Acordo de Adesão DCTI/CNPq n.º 01/2026, firmado entre a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e o CNPq;

considerando, ainda, o que consta no Processo SEI n.º 2026.24201.13644;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração das Normas do Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Art. 2º As Normas referidas no artigo 1º da Resolução se encontram no Apêndice e são parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga a Resolução n.º 1136/2015-CEPE/UEMA.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 25 de junho de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE DA RESOLUÇÃO N.º 1999/2026-CEPE/UEMA

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DO PROGRAMA

Art. 1º A finalidade do Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa é a valorização dos professores pesquisadores que tenham destaque em produção científica e formação de recursos humanos em pós-graduação *Stricto Sensu*, por intermédio da concessão de Bolsa de Produtividade em Pesquisa.

CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO DO BOLSISTA

Art. 2º As Bolsas de Produtividade em Pesquisa serão regidas pelo Acordo de Adesão DCTI/CNPq n.º 01/2026, firmado entre a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Art. 3º A seleção será de inteira responsabilidade do CNPq, que a realizará a partir de suas Chamadas regulares.

Parágrafo único. A UEMA contratará bolsistas de Produtividade selecionados e indicados pelo CNPq, de acordo com o número de bolsas estabelecido anualmente no Acordo de Adesão DCTI/CNPq.

Art. 4º A Universidade Estadual do Maranhão informará anualmente ao CNPq o número de bolsas disponibilizadas para contratação.

CAPÍTULO III - CONCESSÃO DA BOLSA

Art. 5º A Bolsa de Produtividade terá vigência de 36 (trinta e seis) meses e incluirá taxa de bancada, nos mesmos termos praticados pelo CNPq para as categorias de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ), nível C, e Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), nível C.

CAPÍTULO IV - DOS VALORES DAS BOLSAS E DAS TAXAS DE BANCADA

Art. 6º As bolsas e as taxas de bancada terão os mesmos valores praticados pelo CNPq para as categorias equivalentes.

Parágrafo único. O pagamento da bolsa e da taxa de bancada serão efetivados mensalmente pela UEMA, na conta do professor pesquisador.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Em caráter excepcional, as Bolsas de Produtividade em Pesquisa contratadas

no âmbito da Chamada Interna n.º 05/2025-PPG/UEMA, com vigência inicial de 12 (doze) meses, poderão ter ampliação da vigência por mais 12 (doze) meses, mediante solicitação formal do pesquisador, apresentação de relatório parcial e aprovação do relatório de pesquisa pelo Comitê de Pós-Graduação da UEMA, e/ou consultores *ad hoc*.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA.

Art. 9º O quantitativo de bolsas anuais será fixado em reunião do Conselho de Administração - CAD e dependerá da disponibilidade financeira da UEMA.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 13/07/2026, às 22:17, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **015706399** e o código CRC **E5868D02**.